

Direito Urbanístico

Luana Adriano Araújo – 1º semestre de 2025

AVALIAÇÃO: Seminário (50%) + Relatoria do texto obrigatório (50%)

PROGRAMAÇÃO DE AULAS, SEMINÁRIOS E LEITURAS

| Dia | Aula | Tema | Leituras | Seminário/Palestra |
|-------|------|---|---|--------------------|
| 30.05 | 1 | Introdução ao Direito Urbanístico. Origens. Conceito, objeto e princípios. Produção do espaço urbano. | SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro . 6. ed. São Paulo: Malheiros. pp 19-49. FERNANDES, Edésio. Do Código Civil ao Estatuto da Cidade: algumas notas sobre a trajetória do Direito Urbanístico no Brasil. Revista Jurídica , v. 5, n. 05, 2012. | Não há |
| 06.06 | 2 | Bases constitucionais da regulamentação urbanística: o binômio paradoxal “função social” e “propriedade”. Repartição federativa de competências da matéria urbanística. O planejamento na Constituição. | SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro . 6. ed. São Paulo: Malheiros. pp 50-68. FRANZONI, Julia. Política Urbana na Ordem Constitucional. In: R. bras. De Dir. Mun – RBDM. v. 14 n. 49, p. 13-49, jul/set, 2013. MASSONETTO, Luís Fernando. Pontos cegos da regulação urbanística: notas sobre uma articulação programática entre o Direito Econômico e o Direito Urbanístico. Revista Fórum de Direito Financeiro e Econômico – RFDDE, Belo Horizonte , ano 4, n. 6, p. 141-154, set./fev. 2015. | Não há |
| 13.06 | 3 | O Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001): relevância, contexto histórico, diretrizes gerais, | FERNANDES, Edesio. O Estatuto da cidade e a ordem jurídico-urbanística. In: CARVALHO, Celso Santos; ROSSBACH, Anaclaudia. O Estatuto da cidade comentado. São Paulo: Ministério das Cidades, 2010, pp. 55-70. | Não há. |

| | | | | |
|-------|---|--|--|--------|
| | | rol de instrumentos da política urbana. | FERNANDES, Edésio. Estatuto da Cidade, mais de 10 anos depois: razão de descrença, ou razão de otimismo?. Revista da Universidade Federal de Minas Gerais , v. 20, n. 1, p. 212-233, 2013. | |
| 20.06 | 4 | Planejamento Urbano. O Plano Diretor. Conteúdo mínimo. Natureza e eficácia jurídica. Processo de elaboração. Sanções legais. Experiência brasileira recente. | <p>SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 6. ed. São Paulo: Malheiros. (p. 87-109 e 133-146).</p> <p>SOUZA, Marcelo Lopes de. Mudar a Cidade. Uma introdução crítica ao planejamento e a gestão urbanos. 11^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2016, p. 25-82.</p> <p>FRANZONI, Julia Ávila e LUFT, Rosangela M. Quais são as normas de Plano Diretor? In: Fabricio Leal de Oliveira; Pedro de Novais Lima Junior. (Org.). Território e Planejamento: perspectivas transdisciplinares. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2018, v. 1, p. 367-390.</p> <p>FONTES, Mariana Levy Piza. O plano diretor e a legislação brasileira: avanços, retrocessos e desafios. Introdução crítica ao direito urbanístico. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.</p> | Não há |

| | | | |
|-------|--|--|---|
| 27.06 | <p>Planejamento urbano: participação popular. Instrumentos de gestão democrática. Órgãos colegiados; audiências públicas; conferências; iniciativa popular de lei.</p> | <p>REIS, Émilien Vilas Boas; VENÂNCIO, Stephanie Rodrigues. <i>O direito à cidade e a participação popular no planejamento urbano municipal. Direito e Desenvolvimento</i>, v. 7, n. 2, p. 222-247, 2016.</p> <p>ROLNIK, Raquel et al. Plano Diretor Participativo: guia para elaboração pelos municípios e cidadãos. 2004.</p> <p>OLIVEIRA, Celso Maran de; LOPES, Dulce; SOUSA, Isabel Cristina Nunes de “Direito à participação nas políticas urbanísticas: avanços após 15 anos de estatuto da cidade”. In: Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 2018 maio/ago., 10(2), p. 322-334.</p> <p>KELLER, Rene José; BELLO, Enzo; DE OLIVEIRA COSTA, Samara Rebeca. Democracia e participação popular nos 20 anos do Estatuto da Cidade. Revista da Faculdade de Direito da FMP, v. 16, n. 2, p. 100-116, 2021.</p> <p>FRANZONI, Júlia Ávila; HOSHINO, Thiago de Azevedo Pinheiro. Da audiência pública à sala de audiências: a judicialização da política urbana. In: Karin Kassmayer; Katya Isaguirre Torres; Leandro Franklin Gorsdorf; Thiago Hoshino; Ângela Cassia Costadello. (Org.). Direito administrativo, urbanístico e ambiental: fronteiras e interfaces contemporâneas. 1ed. Curitiba: CRV, 2017, p. 109-133.</p> | <p>Marabá, Joinville, Vinhedo, São Paulo) e apresentar uma análise dos processos de participação popular considerando tipos de envolvimento, engajamento social, legitimidade, eficácia e aplicabilidade.</p> |
|-------|--|--|---|

| | | | | |
|-------|---|---|--|--|
| 04.07 | 6 | Ordenação jurídico urbanística do solo. Regime urbanístico do solo. Zoneamento. Parcelamento. Urbanificação. | <p>SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 6. ed. São Paulo: Malheiros. (p. 165-177, 235-300, 319-348).</p> <p>XIMENES, Luciana Alencar; LUFT, Rosangela Marina. As áreas de Especial Interesse Social (AEIS) no Município do Rio de Janeiro: trajetória do instrumento e seu papel nas políticas habitacionais. Revista Brasileira de Direito Urbanístico RBDU, p. 225-253, 2023.</p> <p>MARICATO, Ermínia. Para entender a crise urbana. CaderNAU, v. 8, n. 1, p. 11-22, 2015.</p> | Apresentar o histórico da criação e implementação de ZEIs ou AIEs em um município brasileiro, analisando alcance, limitações e potencialidades. |
| 11.07 | 7 | Mecanismos urbanísticos de intervenção na propriedade. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória. Consórcio Imobiliário Urbanístico. IPTU progressivo. Desapropriação sanção. Preempção, outorga onerosa do direito de construir, alteração de uso, operações urbanas consorciadas, EIV. | <p>SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. São Paulo: Malheiros. (p. 391-427).</p> <p>MAGALHÃES, Alex Ferreira; RIBEIRO, Tarcyla Fidalgo. “Só quero saber do que pode dar certo, não tenho tempo a perder”: o problema dos vazios urbanos e da “não aplicação” do parcelamento/edificação/utilização compulsórios. Revista Brasileira de Direito Urbanístico RBDU, p. 53-74, 2016.</p> <p>CAVALCANTE, André Felipe Bandeira; LEÔNCIO, Érica Milena Carvalho Guimarães. “As leis não bastam, os lírios não nascem da lei”: IPTU progressivo no tempo como possibilidade de efetivação da função social da propriedade no Brasil. urbe. Revista</p> | Escolher uma OUC (e.g. Água Espraiada em São Paulo, Planalto em Gramado, Porto Maravilha no Rio de Janeiro) e realizar uma análise crítica sobre sua formação e seus impactos. |

| | | | | |
|-------|---|---|---|---|
| | | | <p>Brasileira de Gestão Urbana, v. 11, p. e20180015, 2019.</p> <p>SANTOS, Orlando Alves dos et al. Propriedade pública e função social: a destinação das terras da União na Operação Urbana Porto Maravilha. urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana, v. 12, p. e20200062, 2020.</p> | |
| 18.07 | 8 | <p>Direito de moradia. Habitacão como questão. Política habitacional na CF/88. Ocupações e segurança da posse. Instrumentos de regularização fundiária.</p> | <p>LUFT, Rosangela. Regularização da Propriedade ou Propriedades da Regularização? In: CARDOSO, Adauto; D'OTTAVIANO, Camila. (Org.). Habitacão e Direito à Cidade: desafios para as metrópoles em tempos de crise. 1ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2021, p. 29-49.</p> <p>SANTIN, Janaína Rigo; COMIRAN, Rafaela. Direito urbanístico e regularização fundiária. Revista de Direito da Cidade, v. 10, n. 3, p. 1595-1621, 2018.</p> <p>QUINTANS, Mariana Trotta Dallalana; TAVARES, Ana Claudia Diogo; DA COSTA VIEIRA, Fernanda Maria. Campo jurídico, direito à moradia digna e ADPF 828. Suprema-Revista de Estudos Constitucionais, v. 3, n. 1, p. 283-322, 2023.</p> | <p>Apresentar uma análise da ADPF nº 828, considerando seus motivos, seus resultados e seus desdobramentos.</p> |